

INFORMAÇÃO SOBRE O FUNDO DE PENSÕES ABERTO

Fundo de Pensões Aberto **PPA ACÇÃO FUTURO** • Fundo autorizado em 11 de outubro de 1995 e constituído em 30 de outubro de 1995.

NATUREZA DOS ATIVOS QUE CONSTITUEM O PATRIMÓNIO DO FUNDO

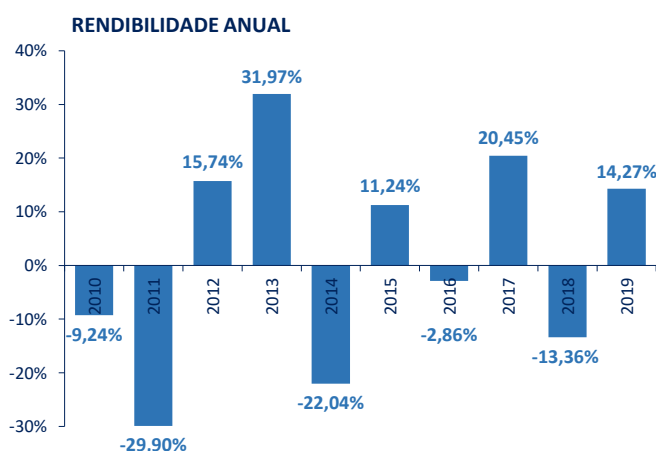
| CLASSE DE ATIVOS | EXPOSIÇÃO |
|---|------------------|
| Ações e Fundos de Investimento Mobiliário (FIM) de Ações | Entre 75% e 100% |
| Liquidez | Entre 0% e 25% |

O quadro acima apresenta a estratégia seguida pelo Fundo em matéria de afetação de ativos, incluindo os limites de exposição a diferentes tipos de aplicações.

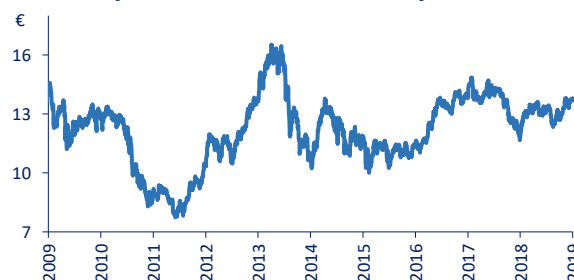
A política de investimento do Fundo – constante do Regulamento de Gestão – tem como objetivo investir a quase totalidade da carteira em ações cotadas na bolsa nacional, ou em FIM de ações nacionais.

A valorização diária da Unidade de Participação (UP) resulta da divisão do valor da carteira de ativos do Fundo pelo número de UP em circulação. Assim sendo, uma vez que a carteira do Fundo é composta por uma diversidade de ações de Empresas cotadas em Bolsa Nacional – e eventualmente também por Fundos de Investimento Mobiliário representativos desse mesmo tipo de ações –, o seu valor reflete diariamente o comportamento da Bolsa de Valores Nacional – Euronext Lisboa, estando portanto sujeito a oscilações diárias, que podem ser positivas ou negativas.

RENDIBILIDADE ANUAL



EVOLUÇÃO DA UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO



As rendibilidades são apuradas com base na valorização das Unidades de Participação.

As rendibilidades são líquidas da comissão de gestão e não incluem a Comissão de Reembolso de 2% (aplicada nos primeiros 6 anos); 1% (aplicável até 18/4/2010 a subscrições com mais de 6 anos).

As rendibilidades são apuradas com base na valorização anual da Unidade de Participação calculada no final do último dia útil de cada ano e publicada no primeiro dia útil do ano seguinte.

Resultados passados não são indicativos de resultados futuros.

SUBSCRIÇÃO

Mínimos de Subscrição: entregas livres, 500€; entregas mensais, 25€.

Estes valores podem ser reduzidos temporariamente durante campanhas promocionais.

A cotação da Unidade de Participação utilizada na subscrição é a que estiver em vigor no dia em que o valor da subscrição der entrada na conta do Fundo e, portanto, pode ser diferente da que estiver em vigor quando o cliente ordenar a transferência bancária do valor da subscrição para a conta do Fundo.

BENEFÍCIOS

Condições de Reembolso:

O reembolso do valor capitalizado pode ser efetuado a qualquer momento mediante pedido do Participante, ou nas outras situações estabelecidas na lei, nomeadamente:

1. No vencimento do Plano - data em que o mesmo perfaz 6 anos desde o seu início;
2. Morte do Participante.

Cada PPA tem uma duração mínima de seis anos, prorrogável a pedido do Participante, por períodos sucessivos de três anos.

Apenas pode ser efetuado o reembolso sob a forma de capital e pela totalidade.

Não se admitem reembolsos parciais.

Formas de Pagamento:

O reembolso será processado automaticamente, sem necessidade de pedido expresso pelo Participante, nos seguintes casos:

- Na data de vencimento dos primeiros 6 anos de vigência do plano, caso o Participante não solicite previamente a prorrogação com uma antecedência mínima de 5 dias úteis antes do vencimento;
- Na data de início de um novo período de prorrogação, se a Futuro constatar que dessa prorrogação resultará um agravamento da tributação do plano e se, após ser avisado pela Futuro com uma antecedência mínima de 15 dias, o Participante não se opuser ao reembolso.

Em caso de morte do Participante, o reembolso deverá ser exigido pelos herdeiros.

O reembolso será pago até ao 7º dia útil seguinte à data do respetivo processamento.

Salvo em caso de reembolso motivado por morte do Participante ou motivado por ordem judicial, casos em que o pagamento é efetuado a terceiros, o valor é pago à ordem do Participante, da seguinte forma: no caso de clientes integrados no sistema de gestão de Participantes do Montepio, por crédito da conta de depósitos à ordem do Montepio que se encontre associada à conta-fundo.

Para clientes não integrados no sistema de gestão de Participantes do Montepio, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem de que o Participante comprove ser titular ou por cheque emitido à ordem do Participante.

O valor da Unidade de Participação (U.P.) será referido ao dia em que o reembolso for processado.

Tributação no Reembolso: 21,5% ou 28%.

TRANSFERÊNCIA, RESOLUÇÃO e RENÚNCIA

Transferência: o valor capitalizado das Unidades de Participação do Fundo pode, a pedido expresso do Participante, ser transferido, apenas na sua totalidade, para outro Fundo de Pensões PPA ou Fundo de Investimento Mobiliário PPA.

A transferência processa-se até 15 dias após aceitação pela entidade de destino.

O valor da Unidade de Participação utilizado é o que estiver em vigor à data do processamento.

Direito à Resolução do Contrato de Adesão Individual: o Contribuinte pessoa singular deve declarar por escrito que recebeu o Documento Informativo e dar o seu acordo escrito ao Regulamento de Gestão do Fundo, presumindo-se, na sua falta, que o mesmo não tomou conhecimento daqueles documentos, assistindo-lhe nesse caso, sem prejuízo do exercício do direito de renúncia abaixo indicado, o direito de resolução do Contrato de Adesão Individual, salvo quando a falta da Entidade Gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do Contribuinte.

O direito de resolução é exercido no prazo de 30 dias a contar da disponibilização do Documento Informativo e de cópia do Regulamento de Gestão, tendo a cessação efeito retroativo e o Contribuinte direito à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução, exceto se este valor for inferior ao das contribuições pagas, caso em que o Contribuinte tem direito à devolução do valor das referidas contribuições, sendo a Entidade Gestora responsável pela diferença.

A resolução do Contrato deverá ser efetuada nos mesmos termos indicados para exercício do direito de renúncia abaixo descrito.

Direito de Renúncia: o Contribuinte, pessoa singular, dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da Adesão Individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do Contrato de Adesão Individual.

O exercício do direito de renúncia determina a resolução deste Contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da celebração do mesmo, havendo lugar à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução.

O direito de renúncia deverá ser exercido mediante comunicação escrita dirigida à Futuro em suporte de papel, ou outro suporte duradouro, desde que permita comprovar a veracidade do pedido e da identidade do cliente.

A comunicação em suporte de papel poderá ser entregue em mão à Futuro ou à entidade comercializadora – devendo o Participante exigir um comprovativo de entrega – ou ser enviada por correio registado.

O exercício do direito de renúncia não dá lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

REMUNERAÇÕES E COMISSÕES

Comissão de Reembolso ⁽¹⁾

- 2%, durante os primeiros 6 anos;
- 0%, a partir do 6º ano.

Comissão de Gestão ⁽²⁾

Como remuneração dos seus serviços de gestão e de controlo do Fundo, a Futuro receberá uma comissão com o valor máximo anualizado de 2%, previsto no Regulamento de Gestão e cobrada diariamente, sobre o valor bruto do património do Fundo.

Comissão de Depósito ⁽²⁾

Valor máximo anual de 0,10%, cobrado diariamente pelo Banco Depositário sobre o valor da carteira do Fundo.

Serão suportados pelo Fundo os encargos referentes a despesas com auditorias, certificação de contas, publicações obrigatórias, taxa a favor da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e outros encargos resultantes da atividade do Fundo.

Os encargos suportados pelo Participante são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição.

⁽¹⁾ O valor da comissão de reembolso incide sobre o valor bruto a reembolsar.

⁽¹⁾ Sobre a comissão de reembolso incide a taxa de imposto de selo de 4%.

⁽²⁾ Estas comissões não são cobradas diretamente ao Participante, constituindo despesas do Fundo.

PERFIL DE RISCO DO PARTICIPANTE A QUE ESTE FUNDO DE PENSÕES SE DIRIGE

O **PPA ACÇÃO FUTURO** é um Fundo constituído por ações, destina-se a Participantes com um **perfil de risco arrojado**;

O perfil de risco do investidor está diretamente associado à sensibilidade ao risco e à variação do valor investido ao longo do tempo.

Procura-se, pela definição abaixo, dar apenas uma orientação genérica sobre o perfil de investidor e salienta-se que, no momento de decidir, o investidor deve igualmente ter em conta a sua idade, o período de tempo que lhe falta até passar à reforma e outros tipos de poupança que detenha, a fim de assegurar a sua diversificação.

Perfil arrojado: durante o período de investimento, admite a existência de descidas pontuais mas que podem ser acentuadas e prolongadas do valor da poupança abaixo do valor investido inicialmente. Privilegia obter rentabilidade no médio prazo.

Teste o seu perfil de investidor em <https://www.futuro-sa.pt/particulares/perfil-investidor>.

RISCOS FINANCEIROS ASSOCIADOS

Consideram-se como riscos materialmente relevantes, aqueles que podem implicar uma desvalorização acentuada do Fundo. Tendo em conta a política de investimento definida e os critérios de diversificação utilizados, consideram-se ter uma relevância material os seguintes riscos:

Risco de Variação do Preço dos Ativos – risco relacionado com a variação dos preços dos ativos nos mercados de capitais; No caso de investimento imobiliário, este risco está relacionado com o nível de volatilidade dos preços dos imóveis;

Risco de Crédito – o investimento em títulos de dívida incorre no risco de incumprimento do emitente no que se refere ao pagamento de juros e do reembolso do capital;

Risco de Concentração – risco relacionado com um problema que possa surgir numa zona geográfica, setor ou emitente em que o Fundo invista;

Risco de Taxa de Juro – risco relacionado com as variações nas taxas de juro, que afetam inversamente o valor dos ativos cujo rendimento está indexado a elas (exº obrigações);

Outros Riscos – apesar da Futuro seguir uma política de seleção criteriosa dos títulos a deter em carteira e de apenas efetuar operações em mercados regulamentados e/ou com operadores devidamente autorizados, os ativos estão também sujeitos a riscos relacionados com o tipo de negócio desenvolvido por cada entidade emitente bem como com a envolvente geográfica e política do local onde se situa e dos locais onde opera.

VALOR DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO NA DATA DE INÍCIO DO FUNDO

O valor das Unidades de Participação na data de início do Fundo era de 4,99€.

O valor das Unidades de Participação varia de acordo com a evolução do valor dos ativos que constituem o património do Fundo e está dependente de flutuações dos mercados financeiros, fora do controlo da Sociedade Gestora.

DOCUMENTO INFORMATIVO

PPA ACÇÃO FUTURO



GARANTIA DE RENDIMENTO OU CAPITAL

O PPA ACÇÃO FUTURO não tem garantia de rendimento mínimo nem de capital. Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto pelo fundo de garantia de depósitos.

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO COMPETENTE

ASF-Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões • www.asf.com.pt.

RECLAMAÇÕES

A reclamação é um direito que assiste aos nossos clientes e é também uma oportunidade para os esclarecermos e introduzirmos melhorias nos nossos serviços. Fazemos o possível para resolver as questões apresentadas com a maior brevidade possível e de forma satisfatória.

As reclamações podem ser apresentadas diretamente à Futuro, por correio, por email (apoioclientes@futuro-sa.pt) ou utilizando o formulário em <https://www.futuro-sa.pt/contactos/reclamacoes>, onde também está disponível o Livro de Reclamações Eletrónico.

Nos termos constantes da Lei, o Participante/beneficiário pode apresentar reclamações, por escrito, ao Provedor dos Participantes designado: Dr. Francisco Medeiros Cordeiro • Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1º - 1200-300 LISBOA • Telefone: 213 431 045 • Telefax: 213 420 305 • E-mail: provedor@apfipp.pt • Site: www.apfipp.pt.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Entidades Comercializadoras: este Fundo é comercializado na rede comercial do Banco Montepio e pela Futuro nas suas instalações; ambas as Instituições permitem comercialização mediante atendimento presencial, através de correio ou através dos respetivos sites, www.bancomontepio.pt e www.futuro-sa.pt, onde também poderá obter mais informações.

Informações adicionais sobre o Fundo de Pensões: a Futuro disponibiliza no seu site www.futuro-sa.pt, o Documento Informativo, o Regulamento de Gestão, informação pormenorizada sobre o Fundo, o Relatório e Contas Anual do Fundo, bem como a composição discriminada dos valores que integram o Fundo, o número de Unidades de Participação em circulação e o valor diário da Unidade de Participação.

Poderá igualmente obter a informação em papel, deslocando-se à rede comercial do Banco Montepio ou à Futuro ou solicitar, através dos contactos indicados abaixo no campo "INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA", o envio do(s) documento(s) por correio.

A relação contratual emergente da adesão ao Fundo é regida pela lei portuguesa, sendo competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa ou da área de residência do Contribuinte.

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., inserida no grupo Montepio.

Capital Social €2.566.800 | Nº único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 501 965 963 | Registada na C.R.C. de Lisboa.

A atividade de gestão de Fundos de Pensões é uma atividade sujeita a autorização, sendo a Futuro autorizada, supervisionada e registada na ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o n.º 3805.

Sede Social: Rua do Carmo, 42, 6.º - 1200-094 LISBOA

Telefone +351 210 416 005 | 707 22 22 22

Email: apoioclientes@futuro-sa.pt • Site: www.futuro-sa.pt

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO ATUALIZADO EM 02/11/2020